

Entidades parafiscais pedem que STJ estenda tese sobre contribuição ao Sistema S

13/05/2024

Em embargos de declaração, a 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça terá a oportunidade de reavaliar se o fim do teto de 20 salários mínimos para a base de cálculo das contribuições ao Sistema S deve ser aplicado para todas as entidades parafiscais.

O pedido foi feito, até o momento, em petições da Apex-Brasil, em causa própria, e do Sebrae, em favor de todas as entidades que, em teoria, poderiam ser beneficiárias da [tese vinculante firmada pelo colegiado](#).

Elas fazem parte do grupo de entidades privadas que atuam em prol do interesse público e que, por esse motivo, são destinatárias dos valores recolhidos das empresas, a depender do ramo produtivo em que se inserem.

Seis dessas entidades atuaram no julgamento da 1ª Seção como *amici curiae* (amigas da corte), o que as habilita a ajuizar embargos de declaração.

A extensão da tese chegou a ser debatida, em [voto-vista do ministro Mauro Campbell](#). Ele propôs eliminar o limite de 20 salários para contribuições voltadas ao custeio de outras onze entidades parafiscais:

- Salário-Educação
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA
- Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha – DPC
- Fundo Aeroviário
- Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas – SEBRAE
- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR
- Serviço Social do Transporte – SEST
- Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT
- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP
- Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil
- Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI

A maioria no STJ, no entanto, entendeu que o recurso devolvido para aplicação se restringiria apenas à situação das integrantes do Sistema S, conforme o voto da ministra relator Regina Helena Costa.

Teses filhotes

Seria possível estender a tese também porque a lei que fixou o limite de 20 salários mínimos tratou, genericamente, de “contribuições parafiscais arrecadadas por conta de terceiros”. Assim, o que vale para o Sistema S seria válido também para as demais.

Evitar a extensão certamente vai gerar o fenômeno das teses-filhotes: cada uma das 11 entidades não agraciadas terá de defender nas instâncias ordinárias a posição, até eventualmente chegar ao STJ, para uniformização.

“A limitação ao Sistema S clássico inclusive não trará pacificação social ou jurisprudencial, considerando que quase a totalidade dos processos suspensos/sobrestados pelo tema 1.079 tratam de diversas exações”, diz a petição do Sebrae.





Já a Apex-Brasil informa que está em situação idêntica às entidades do Sistema S, na condição de destinatária das contribuições parafiscais devidas a terceiros. Assim, as razões de decidir serão fatalmente as mesmas.

A entidade destaca que não inclui-la na tese vai deixar margem para que empresas continuem ajuizando ações com o objetivo de limitar as contribuições, o que vai movimentar a máquina do Judiciário indevidamente e impedir a pacificação necessária.

REsp 1.898.532

REsp 1.905.870

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-mai-13/entidades-parafiscais-pedem-que-stj-estenda-tese-sobre-contribuicao-ao-sistema-s/>